

Atenção a ter ao uso de folhas timbradas na impressão de faturas

Quem utiliza papel timbrado para a emissão dos documentos, é **obrigado a que o sistema informático imprima o nome, morada e número de contribuinte** do emitente.

A direcção de **Finanças de Aveiro não aceitou a dedução do IVA em faturas** ao qual as impressões das mesmas foram efectuadas em folhas timbradas sem que o próprio sistema informático imprimisse o nome, morada e o número de contribuinte.

Transcrição de um parecer dado pela AT – Autoridade Tributária:

“Os clientes podem usar papel timbrado contudo nos termos do nº 14 do artigo 36º do CIVA com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2012 de 24/08, nas facturas processadas através de sistemas informáticos, todas as menções obrigatórias, incluindo o nome, a firma ou a denominação social e o número de identificação fiscal do sujeito passivo adquirente, devem ser inseridas pelo respectivo programa ou equipamento informático de facturação. Uma das menções obrigatórias é a identificação (nome, morada, e NIF) do emitente do bens ou prestador de serviços – vide alínea a) do nº 5 do artº 36º do CIVA. Assim se conclui que é possível a utilização de papel timbrado desde que a aplicação seja ela também a inserir a identificação do sujeito passivo (ainda que em duplicado com o que consta no papel timbrado) ou que este se resume a logótipos.”

Transcrição do n.º 14 do artigo 36.º do CIVA

14 - Nas faturas processadas através de sistemas informáticos, todas as menções obrigatórias, incluindo o nome, a firma ou a denominação social e o número de identificação fiscal do sujeito passivo adquirente, devem ser inseridas pelo respetivo programa ou equipamento informático de faturação. *(Aditado pelo D.L. nº 197/2012, de 24 de Agosto, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2013)*

Em suma, pode-se utilizar as folhas timbradas na impressão de documentos mas é essencial que o programa informático também insira e imprima a identificação do sujeito passivo mesmo que seja em duplicado.

Para informação adicional, por favor contate:

VISEU

Quinta do Amieiro lote 5 loja J Pascoal

Abraveses

3515-828 Viseu

TEL (+351) 232 450 118

FAX (+351) 232 450 118

TM (+351) 969 171 776

EMAIL viseu@fiscosegur.com

António Luís Fernandes

Sénior Partner e Fundador

antoniofernandes@fiscosegur.com

TM (+351) 961 386 190

CASTRO DAIRE

Rua da Seara n.º 118

Castro Daire

3600-239 Castro Daire

TEL (+351) 232 371 048

FAX (+351) 232 371 048

TM (+351) 963 919 542

EMAIL cdaire@fiscosegur.com

**VEJA MAIS
NEWSLETTERS**

Capture o código



ou aceda a
www.fiscosegur.com

A presente Newsletter foi elaborada pela Fiscosegur, Contabilidade, Fiscalidade e Consultoria, Lda com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendida como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Fiscosegur, Contabilidade, Fiscalidade e consultoria, Lda qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo desta Newsletter não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre técnico oficial de contas e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. A presente Newsletter é gratuita e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas. Caso pretenda deixar de receber esta Newsletter, por favor envie um e-mail para o endereço marketing@fiscosegur.com.

©2013 Fiscosegur, Contabilidade, Fiscalidade e Consultoria, Lda